Dossiê da emenda Pix 202641420005

Plano de ação 09032026-088921 - gerado em 24/11/2026

VERDE - Execução com evidência

Contrato compatível com o objeto encontrado em contrato do PNCP (confiança 70%; contratos somam 90% do repassado). Alertas: A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente; A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição).

Dados da emenda

Parlamentar	Styvenson Valentim
Beneficiário	MUNICIPIO DE PORTALEGRE (RN)
Município / IBGE	Portalegre / 2410207
População (IBGE)	7875
Valor previsto	R$ 398.000,00
Custeio / investimento	R$ 398.000,00 / R$ 0,00
Valor repassado	R$ 398.000,00
Primeiro pagamento	2026-05-12
Objeto declarado	Aquisição de insumos (brita, areia, pó de pedra e emulsão asfáltica) para fabricação de asfalto, destinado a pavimentação de ruas no perímetro urbano no Município de Portalegre/RN. Espera-se a pavimentação de aproximadamente 9.000,00 m² de rua.

Análise assistida por IA

Análise assistida

1. Objeto e repasse. A emenda nº 202641420005 (parlamentar Styvenson Valentim) prevê a aquisição de insumos para fabricação de asfalto: brita, areia, pó de pedra e emulsão asfáltica. Os insumos se destinam à pavimentação de ruas no perímetro urbano de Portalegre/RN, com meta declarada de cerca de 9.000 m². O valor previsto é de R$ 398.000,00, todo classificado como custeio (investimento: R$ 0,00). O valor foi repassado integralmente em 12/05/2026, pela ordem bancária 2026OB002104, cuja situação consta como "OB enviada à instituição bancária para pagamento" ([plano de ação](https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/88921/dados-basicos); [plano de trabalho](https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/88921/plano-trabalho); [Portal da Transparência](https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202641420005)).

2. O que as fontes mostram sobre a execução. Entre os documentos do PNCP avaliados, um é considerado compatível, com confiança de 70%. É o [contrato 2026/115](https://pncp.gov.br/app/contratos/08358053000190/2026/115), publicado em 05/11/2026. Trata-se de adesão a ata de registro de preços para brita 5/8, pó de pedra e emulsão asfáltica RM-1C, no valor de R$ 358.152,00 (fornecedor Stratura Asfaltos Ltda.), o que equivale a cerca de 90% do repassado. A análise automática registra três pontos:
- o texto não menciona areia nem o município de Portalegre;
- o valor difere do repassado;
- o CNPJ do fornecedor não consta no documento.

Outros documentos não contam como evidência:
- [Contrato 2026/113](https://pncp.gov.br/app/contratos/08358053000190/2026/113): objeto semelhante, R$ 45.880,00, confiança de 0,45.
- [Contrato 2026/67](https://pncp.gov.br/app/contratos/08358053000190/2026/67): pavimentação em zona rural, R$ 578.250,00.
- [Contratação 2026/200](https://pncp.gov.br/app/editais/08358053000190/2026/200): serviços de pavimentação por dispensa, R$ 70.675,13.
- [Contrato 2026/106](https://pncp.gov.br/app/contratos/08358053000190/2026/106): placas de sinalização turística, R$ 103.382,07.

Não há, nas fontes consultadas, evidência de que esses quatro documentos estejam vinculados à emenda.

3. Alertas e pontos a conferir.
- A3 - relatório de gestão ausente ou pendente. Não há relatório registrado na ficha ([Transferegov](https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/88921/relatorio-gestao)). Convém verificar o prazo de apresentação e se o relatório foi entregue.
- A4 - menos de 70% em despesas de capital (art. 166-A da Constituição). A totalidade do valor está classificada como custeio. Há indício para apuração quanto à classificação da despesa, que deve ser conferida no plano de trabalho.

Também convém verificar:
- a que contrato e empenho o repasse foi efetivamente vinculado;
- se a diferença de cerca de R$ 39.848,00 entre o contrato 2026/115 e o repasse tem explicação;
- se o contrato 2026/113 se relaciona à emenda;
- a presença de areia, que consta no objeto da emenda, mas não nos contratos localizados;
- as datas de publicação dos contratos (outubro e novembro de 2026), posteriores ao pagamento (maio de 2026);
- a entrega dos insumos e a execução física dos cerca de 9.000 m².

4. Limitações. A verificação é documental e automatizada, e se limita às fontes consultadas. A ausência de evidência pode refletir publicação fora dessas fontes. A classificação de compatibilidade é heurística e exige conferência humana. O status "verde" não atesta regularidade. Os documentos não comprovam entrega dos materiais nem execução física da pavimentação. Nada aqui configura afirmação de irregularidade. São indícios e pontos a esclarecer com o ente beneficiário e com os órgãos de controle.

Texto gerado automaticamente pelo assistente do Rastro da Emenda a partir dos dados desta ficha; confira os documentos oficiais.

Alertas (indícios para apuração)

A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente

A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição)

Linha do tempo

2026-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202641420005 de Styvenson Valentim

2026-05-12 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2029-05-12

2026-05-12 Pagamento (ordem bancária) - R$ 398.000,00: 2026OB002104

2026-11-04 Contrato - R$ 358.152,00: Adesão à Ata de Registro de Preços visando a Contratação de empresa para o fornecimento de brita 5/8, pó de pedra e emulsão asfáltica catiônica RM-1C, materiais indispensáveis para a execução de servi
https://pncp.gov.br/app/contratos/08358053000190/2026/115

Evidências avaliadas

[pncp_contrato] 2026-11-05 - R$ 358.152,00 - confiança 70% (conta como evidência; método: cache)

Adesão à Ata de Registro de Preços visando a Contratação de empresa para o fornecimento de brita 5/8, pó de pedra e emulsão asfáltica catiônica RM-1C, materiais indispensáveis para a execução de serviços de pavimentação, recuperação e manutenção das vias urbanas e rurais do Município, assegurando condições adequadas de trafegabilidade e mobilidade.

Fornecedor: STRATURA ASFALTOS LTDA. (59128553002110)

Análise: Há coincidência parcial de objeto: brita, pó de pedra e emulsão asfáltica aparecem tanto na emenda quanto no contrato, com finalidade de pavimentação de vias. O documento não menciona areia nem o município de Portalegre/RN, e o valor do contrato (R$ 358.152,00) difere do valor repassado (R$ 398.000,00), o que pode ter explicações contratuais não visíveis no texto. Trata-se de indício de correspondência, sem evidência de irregularidade nas fontes consultadas. O CNPJ do fornecedor não consta no documento.
https://pncp.gov.br/app/contratos/08358053000190/2026/115

[pncp_contrato] 2026-10-26 - R$ 103.382,07 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa especializada para instalações de placas de sinalização turísticas no município de Portalegre/RN.

Fornecedor: SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (20870919000143)

Análise: Sem correspondência: o objeto da emenda é aquisição de insumos (brita, areia, pó de pedra e emulsão asfáltica) para pavimentação de ruas, enquanto o contrato trata de instalação de placas de sinalização turística. O valor do documento (R$ 103.382,07) também difere do valor repassado (R$ 398.000,00). Trata-se de indício de que este documento não corresponde ao uso do recurso da emenda, sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que o recurso tenha sido aplicado neste contrato.

https://pncp.gov.br/app/contratos/08358053000190/2026/106

[pncp_contrato] 2026-07-15 - R$ 578.250,00 - confiança 85% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação em trechos do sitio arrojado na zona rural do município Portalegre /RN.

Fornecedor: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA (30610589000100)

Análise: O documento trata da contratação de serviços de pavimentação em trechos de sítio na zona rural, enquanto a emenda declara aquisição de insumos (brita, areia, pó de pedra e emulsão asfáltica) para pavimentação de ruas no perímetro urbano. O objeto e a localização não coincidem, e o valor do documento (R$ 578.250,00) difere do valor repassado (R$ 398.000,00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato use o recurso da emenda; trata-se de um indício de divergência que requer verificação adicional, e o documento não deve ser considerado evidência de correspondência.

https://pncp.gov.br/app/contratos/08358053000190/2026/67

[pncp_contratacao] 2026-11-11 - R$ 70.675,13 - confiança 70% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias públicas da zona urbana e rural do Município de Portalegre/RN.

Análise: Indício de não correspondência: o objeto da emenda é a aquisição de insumos (brita, areia, pó de pedra e emulsão asfáltica) para fabricação de asfalto, enquanto o documento trata da contratação de serviços de execução de pavimentação asfáltica, com escopo urbano e rural. O valor do documento (R$ 70.675,13) também difere do valor repassado pela emenda (R$ 398.000,00) e não há no documento referência aos insumos previstos na emenda. Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que este contrato utilize o recurso da emenda. O documento não deve ser considerado como evidência de correspondência.

https://pncp.gov.br/app/editais/08358053000190/2026/200

[pncp_contrato] 2026-10-28 - R$ 45.880,00 - confiança 45% (não conta como evidência; método: cache)

Adesão à Ata de Registro de Preços visando a Contratação de empresa para o fornecimento de brita 5/8, pó de pedra e emulsão asfáltica catiônica RM-1C, materiais indispensáveis para a execução de serviços de pavimentação, recuperação e manutenção das vias urbanas e rurais do Município, assegurando condições adequadas de trafegabilidade e mobilidade.

Fornecedor: MAM CONSTRUCOES E SERVICOS SABUGI LTDA (24073607000160)

Análise: Há sobreposição parcial de materiais (brita 5/8, pó de pedra e emulsão asfáltica), mas o documento não menciona areia nem o município de Portalegre/RN, não indica a fabricação de asfalto para pavimentação de cerca de 9.000,00 m² e declara valor de R$ 45.880,00, incompatível com os R$ 398.000,00 repassados. Não foi encontrada evidência suficiente, nas fontes consultadas, de que este documento corresponda ao uso do recurso da emenda; a confiança está abaixo de 0,6, portanto não deve ser considerado evidência. Esta análise indica apenas uma divergência a verificar, sem afirmar irregularidade.

https://pncp.gov.br/app/contratos/08358053000190/2026/113

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/88921/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/88921/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/88921/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202641420005

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.